

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO N.º 020/2019

MODALIDADE: CONVITE N.º 003/2019

A Prefeitura Municipal de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 001/2019, vem convidá-lo a participar da Licitação Pública, ilustrada sob a modalidade **CONVITE**, que tomou o n.º 003/2019, regime de execução (empreitada por preço unitário), Tipo de Licitação (**MENOR PREÇO**), para contratação de empresas para aquisição de material esportivo. O recebimento e início da abertura dos envelopes dar-se-á em seção a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, desta Prefeitura, no **dia 12 de abril 2019, às 11:00**, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré – PE (Sede da Prefeitura). A presente licitação reger-se-á pelo pergaminho Legal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.0 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresas para aquisição de material esportivo, conforme Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Convite.

2.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 02.05 Secretaria de Educação. 1236818802.230 – Manutenção da Educação Básica; 33903000 – Material de Consumo.

3.0 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 - No dia, hora e local explicado no preâmbulo deste Convite, as proponentes deverão apresentar envelope lacrado, contendo os documentos de habilitação, tendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2019

CONVITE N.º 003/2019

NOME DA EMPRESA: _____

C.N.P.J/M.F. N.º _____

ENVELOPE N.º 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

3.2.1 - Cédula de identidade do licitante ou do representante da empresa;

3.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE

CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60

3.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2 - Prova de regularidade para com a fazenda Federal;

3.3.3 - Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;

3.3.4 - Prova de regularidade para com a fazenda Municipal;

3.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

3.3.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3.8 - Declaração de ciência e concordância com termos do edital;

3.3.9 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

3.3.10 - Declaração de que não emprega menores.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 – As proponentes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

CONVITE Nº 003/2019

NOME DA EMPRESA: _____

C.N.P.J/M.F. Nº _____

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2 - Deverão constar na proposta de preços as seguintes informações:

4.2.1 - Validade da Proposta: nunca inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes;

4.2.2 - Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2019.

4.3 - As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, NÃO sendo consideradas aquelas que apresentarem especificações diferentes ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, devendo cotar os preços de acordo com as unidades e quantidades solicitadas, em até centavos de real.

4.4. - As propostas deverão ser apresentadas e redigidas em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, datadas, numeradas, assinadas e rubricadas em todas as suas folhas e anexo, pelo seu responsável ou seu representante legal.

4.5 - As propostas deverão ser entregues no local indicado até o dia e hora fixada para entrega dos envelopes, em envelope opaco e lacrado, contendo:

4.5.1 - Razão Social da Firma;

4.5.2 - Descrição detalhada de cada item, contendo marca e modelo;

4.5.3 - Endereço Completo da Firma;

4.5.4 - Indicação do Número do Convite;

4.5.5 - Denominação do Envelope (Envelope 02 – proposta).

4.6 - A proposta deverá ser apresentada com “PREÇO DE CADA ITEM E GLOBAL DOS MATERIAIS”, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e outros.

4.7 - Não serão levados em consideração os itens das propostas que:

4.7.1 - Cotarem preços em moedas estrangeiras;

4.7.2 - Cotarem milésimo de real.

4.8 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

4.9 - O preço proposto compreenderá o fornecimento no local indicado, nas condições estipuladas, não sendo lícita a cobrança de quaisquer despesas posterior.

4.10 - A não observância de quaisquer dos itens acima, acarretará na desclassificação da proposta em seu todo, ou em parte dela.

4.11 - Os envelopes – propostas das empresas inabilitadas serão devolvidas de acordo com a legislação vigente.

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observando as seguintes regras:

5.1.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

5.1.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento constado em Ata de Sessão de Habilitação, prorrogável por igual período, **a critério da Administração pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº.147/14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.1.5 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº.147/14, **não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica e Econômica – Financeira.**

5.1.6 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.7 – Nesta modalidade (Convite) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

5.1.8 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1.8.1 – A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.1.9 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.1.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art.45 da Lei Complementar nº123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.1.12 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.0 – DO JULGAMENTO:

6.1 - O julgamento da licitação será **decidido** em favor da licitante que oferecer o **Menor Preço Por Item**;

6.2 - Ocorrendo empate entre duas ou mais **PROPOSTAS**, o desempate que indicará a licitante vencedora será por sorteio realizado em ato público para qual serão convidados todos os licitantes;

6.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer propostas remetidas por e-mail ou fax, ou ainda entregues pela licitante após data e horário designado no preâmbulo deste Edital;

6.4 - Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas, ressalvas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório;

6.5 - Serão considerados corretos os valores *grafados por extenso* quando houver divergências em relação aos valores *grafados em algarismos*;

6.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

7.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

7.1- Após a análise procedida pela Comissão de Licitação e cumprido o prazo legal estabelecido na Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhará o

Processo com a indicação da empresa vencedora para a devida Homologação do Sr. Prefeito do Município de Tamandaré e adjudicação em favor da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração;

8.0 - DO CONTRATO:

8.1 - O contrato será formalizado em conformidade com o previsto no art. 60 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aditado e alterado a critério da Administração, desde que seja em conformidade com o estabelecido nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - Após a adjudicação, será informada a vencedora do presente certame que deverá comparecer à Prefeitura para assinatura do correspondente contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

8.3 - Caso a empresa convidada não compareça no prazo estipulado, poderá a LICITADORA convidar a empresa remanescente por ordem de classificação, condicionando a aceitação pela mesma, das condições e termos de que seria feito com a empresa desistente.

9.0 - DOS RECURSOS:

9.1 - O recurso interposto obedecerá ao disposto no art. 109 e serão dirigidos à Prefeitura de Tamandaré, por escrito, através da Comissão Permanente de Licitação, devendo os licitantes, para fins do parágrafo 3º do art. 109, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, comunicar qualquer alteração de seu endereço sob pena de ser considerado deserto;

9.2 - O licitante que interpor recurso via fax, deve encaminhar o original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da interposição.

10.0 - DAS CONDIÇÕES DERECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 - Os serviços constantes do objeto serão entregues conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Convite nº 003/2019, que faz parte integrante deste, independente de transcrição, em conformidade com o art. 73, I da Lei 8.666/93.

11.0 - DAS SANÇÕES:

11.1 - O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0.4% (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10% (dez por cento), independente das demais sanções dos arts. , 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - A cobrança da multa será computada desde o 1º dia de atraso.

11.2 - Quaisquer outras infrações ao presente Edital, sujeitará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato sem prejuízo das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

11.3 - As multas serão cobradas mediante compensações quando do pagamento da primeira e ou única fatura imediatamente posterior a sua aplicação.

11.4 - Na hipótese das importâncias aludidas serem insuficientes para satisfazerem o pagamento da multa, obriga-se a licitante a pagar a diferença em 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação, findo o qual será cobrado mediante processo de execução, a cujo principal será:

- 11.4.1- Juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, contados da citação;
- 11.4.2 - Atualização financeira pela TR "PRO-RATA" dia útil contado da citação;
- 11.4.3 - Custos e despesas processuais mais honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação;
- 11.5 - No caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro.

12.0 - DO PAGAMENTO:

- 12.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, em até 04 (quatro) parcelas sucessivas, no decorrer do adimplemento da obrigação, considerando-se sempre o preço unitário e/ou global por item, de acordo com a proposta de preços da Licitante, após a entrega do objeto e da Nota Fiscal devidamente atestada, por responsável indicado pela Prefeitura de Tamandaré.
- 12.2 - A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.
- 12.3 - Sobre a nota fiscal/fatura incidirão os tributos legalmente instruídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

13.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 - A Administração poderá alterar para menor ou maior a quantidade de dias a serem contratados, diminuindo ou aumentando o valor global do contrato, nos limites do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.
- 13.2 - Ficará a cargo da Prefeitura de Tamandaré a fiscalização do fiel cumprimento deste contrato.
- 13.3 - O presente *CONVITE* não é exaustivo, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e subsidiariamente pelas normas de Direito Civil.
- 13.4 - A presente LICITAÇÃO será integralmente processada no âmbito interno da PREFEITURA DE TAMANDARÉ, pela Comissão Permanente de Licitação.

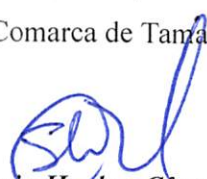
14.0 - DOS ANEXOS:

- 14.1 - Integram o presente Edital do Convite:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

15.0 - DO FORO:

- 15.1 - O Foro eleito para resolver eventuais questões, referentes aos termos do contrato decorrente deste Edital, será o da Comarca de Tamandaré Estado de Pernambuco.


Sérgio Hacker Côrte Real
Prefeito

Tamandaré, 04 de abril de 2019

Processo Licitatório nº. 020/2019

Carta Convite nº 003/2019

1. OBJETO:

Aquisição de material esportivo, atendendo as necessidades da Rede Municipal de Educação.

2. DOS MATERIAIS:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTD
01	BOLA OFICIAL 1.1	Termotec, PU, 11 gomos, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, diâmetro 50 61-64, peso 410-440g, aprovada pela federação. QUALIDADE SIMILAR A APROVADA PELA FIFA	05
02	BOLA OFICIAL 1.2	Costurada a mão, micro Power, 32 gomos, câmara airbilty, miolo slip system removível e 50 lubrificado, diâmetro 61-64, peso 410-440g.	70
03	BOLA SUB 11	Bola Oficial de futsal, tamanho infantil (sub 11 Max-100), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50-55 cm de diâmetro. Peso: 300-350g	08
04	REDE 1.1	Rede para futsal, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0mm. Medida: 3,20 comprimentos x 2,10m altura e fundo com profundidade de 1,0m. COR: Branca. Malha trançada de 12x12cm. Par. Unidade de medida: Unitário.	06
05	BOLA OFICIAL 1.1	MATIS Termotec, confeccionada em PU, câmara airbilty, circunferência 68 a 70 cm. 08 gomos Peso 70 410 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado, QUALIDADE SIMILAR E APROVADA PELA FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA.	10
06	BOLA OFICIAL 1.2	BOLA CAMPO RX R2 FUSION VIII, confeccionada em PVC, câmara airbilty, circunferência 68 a 70 cm. 11 gomos Peso 70 410 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado,	20
07	BOLA OFICIAL 1.3	BOLA ULTRA CAMPO VIII BC-VD-AZ T-U, circunferência 68 a 70 cm. 32 gomos Peso 410 -450 g, miolo slip system removível e lubrificado.	60
08	BOLA SUB 09/11/13	Costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em micro Power. Tamanho: 61-64 cm de diâmetro. Peso: 350-380 g câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado.	10
09	REDE 1.1	REDE TRADICIONAL, seda 2.5MM, com tratamento UV medida 7,50X2, 50x2 reforçada.	10
10	BOLA OFICIAL 1.1	H3L - Bola Oficial de Handebol SUECIA PRO C/C IV, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Indicada para uso sem cola. Diâmetro: 58-60cm Peso: 425-475g, Câmara: Airbilty, Acabamento: PU Ultra Grip costurada, Miolo: slip system removível e lubrificado.	10
11	BOLA OFICIAL 1.1	Bola Oficial de Vôlei Matrizada, com 16 gomos, confeccionada com microfibras, Bola oficial aprovada	10

		pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB), Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso: 260 - 280 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Matrizada, Material: Microfibras, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	
12	REDE 1.1	Rede confeccionada em nylon, fio transado ou torcida espessura de 2 mm e malha de 10x10 cm, 4 lonas de algodão, suporte para antena, medidas oficiais e contendo cabo de aço para sustentação e 2 antenas de fibra de vidro.	04
13	ANTENA	Antena para vôlei oficial. Material leve e resistente. Composição: 100% fibra de vidro. Dimensões aproximadas (LxA): 0,10x180 cm.	04
14	FAIXA LATERAL	Suporte para antena, tamanho 110 x 80 cm, peso: 500gm. De acordo com a Federação Brasileira de Voleibol – CBV	04
15	CABO DE AÇO	Cabo de aço GALVANIZADO para rede de voleibol galvanizado, flexível com 1/8 de espessura, com laços de fixação com nicropress ou similar, 13 m de comprimento.	04
16	KIT DE FAIXA DE MARCAÇÃO	Kit de faixa de marcação de quadra de vôlei em piso de grama ou areia, contendo 06 rolos de fita em polietileno, com largura de 06 cm e ilhós nas extremidades, medindo 08 metros cada e grampos de ferro para fixação no piso.	04
17	BOLA OFICIAL 1.1	Costurada a mão, PU, câmara airbility, circunferência 68 a 69 cm. 32 gomos Peso 420 -450 g, 20 miolos slip system removível e lubrificado	08
18	REDE 1.1	Rede fut suíço / Society tradicional 6m fio 2.5mm	04
19	BOLA OFICIAL 1.1	Bola Profissional de Futevôlei PRO VIII BC-PT T-U Diâmetro: medida mínima 68 cm, Peso: 485 - 486 g. Câmara: Câmara Airbility, Confeccionada: Termotec - Material: PU Ultra 100% - Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	08
20	REDE 1.1	Rede confeccionada em nylon, fio transado ou torcida espessura de 2 mm e malha de 10x10 cm, 1 lona de algodão	04
21	KIT DE FAIXA DE MARCAÇÃO	Kit de faixa de marcação de quadra de vôlei em piso de grama ou areia, contendo 06 rolos de fita em polietileno, com largura de 06 cm e ilhós nas extremidades, medindo 08 metros cada e grampos de ferro para fixação no piso.	04
22	BOLA MASC.	Bola Oficial de Basquete, PRO 7.8, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibras. Bola aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA). Bola com selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB). Diâmetro: 75 - 78 cm Peso: 600 - 650 g Câmara: Câmara Airbility Construção: Matrizada Material: Microfibras Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	06
23	REDE DE FIO DE SEDA	Rede para cesta de basquetebol CHUÁ com 10 alças para fixação no aro e 40 cm de altura montada. Fio de 4 mm em polipropileno, tipo seda. Unidade de medida: unitário	05
24	BOMBA PARA BOLA, COM BICOS RESERVAS	Plástico resistente. Cabo de plástico reforçado tipo T. Acompanha bico para bola. Tecnologia Double action, infla nos dois sentidos. Tamanho Tubo 15,24 cm. Mangueira Borracha recoberta de poliamida	10
25	BOLSA TÉRMICA P/GELO	100% poliéster para acomodar gelo, capacidade de 10 lt	05

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60

	HANDEBOL/ TAMANHOS P / M/ G	Prefeitura Municipal de Tamandaré nas costas e Brasão do Município no peito esquerdo,	
46	COLETE JUVENIL	Colete de treino, com ribana, elásticas nas extremidades-. Logo da Prefeitura Municipal de Tamandaré nas costas	80
47	COLETE ADULTO	Colete de treino, com ribana, elásticas nas extremidades, logo da Prefeitura Municipal de Tamandaré nas costas	80
48	PADRÃO DE ARBITRO	Uniforme 100% poliéster, camisa e calção ambos com bolso, tamanho adulto e cores variadas: amarelo, azul, preto, verde, laranja.	10
49	TROFÉU CAMPEÃO GERAL GRANDE	Troféu com 128 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta honra ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatueta fixas de águia metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação ou adesivos.	10
50	TROFÉU VICE CAMPEÃO GERAL	Troféu com 89 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação ou adesivos.	10
51	TROFÉU DE CAMPEÃO	Troféu com 72 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Ou adesivos.	20
52	TROFÉU DE VICE CAMPEÃO	Troféu com 34 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação ou adesivos.	20
53	TROFÉUS DIVERSOS	Troféu com 34 cm de altura, com base oval com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação ou adesivos.	20
54	MEDALHAS 1.2 1º LUGAR	6 cm – Redonda, fundida em liga metálica de Zamac, com figura de uma águia e ramos de louro, metalizada nas cores: DOURADA, PRATEADA ou	800

	2º LUGAR 3º LUGAR	BRONZEADA (de acordo com a escolha da administração). Com tamanho de 39,5mm de diâmetro e centro de 25 mm com a gravação de "Honra ao Mérito", que também permita a colocação de adesivos de 25 mm. Possui espessura máxima de 1,7mm. Peso aproximado de 15 gramas. Suporte para fita de 27 mm de largura. A medalha pode vir acompanhada da fita de cetim na cor azul com 2,5mm de largura ou fita gorgorão na cor azul com largura de 2,5mm e comprimento de 80 cm.	
--	----------------------	---	--

3. DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vistas, atender as demandas e as necessidades dos Alunos da Rede Municipal de Educação e o Setor de Esportes, para os jogos escolares, copas, torneios e seleções de várias modalidades esportivas, visando desenvolver as atividades e rendimentos dos alunos da Rede Municipal de Educação e elevação do IDEB, como também, as atividades esportivas faz parte da promoção da educação, desta forma, faz necessário a aquisição destes materiais, contribuindo para continuação de ensino de qualidade aos alunos do município e atendendo as respectivas seleções esportivas para as competições a nível intermunicipal, estadual e nacional.

4. PAGAMENTO E PRAZO:

O pagamento será feito de forma parcelada, em até 03 (três) parcelas sucessivas, contados do adimplemento da obrigação efetivamente executada pela contratada, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Demandante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o fornecimento em conformidade com o presente Termo de Referência, cumprindo rigorosamente o que estabelece o item 2;

Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fiscalizar a execução do fornecimento, conferindo a qualidade e especificações dos materiais e efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

Processo nº. 020/2019

Convite nº 003/2019

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO, N.º

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO LADO,, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação,, brasileira, casada, portadora do CPF:, RG:, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado,, estabelecido a, inscrita no CNPJ/MF – sob o nº, neste ato representada pelo (a) seu (a) sócio (a), Sr. (a), inscrita no CPF/MF sob o n.º, portadora da Cédula de Identidade n.º, residente e domiciliada a Rua,, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incidível à espécie, Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material esportivo, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, conforme condições estabelecidas no Termo de referência – Anexo I, do Convite nº 003/2019 e na proposta de preços da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato, respaldada no processo licitatório n.º 020/2019 na modalidade Convite N.º 003/2019, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tamandaré.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da dotação orçamentária: 02.05 Secretaria de Educação. 1236818802.230 – Manutenção da Educação Básica; 33903000 –Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Serviço de que trata a **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste contrato, será realizado pela **CONTRATADA**, em estrita conformidade com o Termo de referência (Anexo I), e aprovada pelo **CONTRATANTE**, a qual juntamente com o Convite n.º. 003/2019 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará em até 03 (três) parcelas sucessivas a **CONTRATADA**, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão **irreajustáveis**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;

II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;

III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;

V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

A vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, pelas partes contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF

2 - _____
CPF/MF

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
(MODELO)**

Ref.: Processo Licitatório nº 020/2019 – Convite nº 003/2019

....., inscrita no
C.N.P.J nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a), portador (a) da carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de.....

.....
(Representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DECLARAR A EXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE
(MODELO)**

....., cujo C.N.P.J
(Nome da empresa)

....., sediada na

declara, sob as penas da Lei, que se obriga a declarar a existência de fato superveniente imperativo da habilitação no processo licitatório do Convite 003/2019, se isso ocorrer.

Outrossim, **declara** que:

- a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos para a sua habilitação.
- b) Todos os documentos que compõem o referido Convite foram colocados à disposição da licitante.
- c) Tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação.
- d) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- e) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o art. 43, § 5º e o art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

..... de de

.....
(Representante legal)

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 020/2019

MODALIDADE: CONVITE Nº. 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tamandaré/PE torna público através do presente aviso, que realizará a licitação para o objeto supra mencionado no dia 12/04/2019 às 11h00min em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, estando o processo com vistas aos interessados na Sala da CPL, Sede da Prefeitura, situada na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré – PE.

Tamandaré (PE), 04 de Abril de 2019.


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO